



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**PROCESSO Nº 67703.001938/2022-14**

**Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/BANT/2023, publicado no DOU nº 231, de 06/12/2023 - Seção III – PAG. 30**

**Parecer jurídico: 00041/2023/CJU-RN/CGU/AGU, de 27/10/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 003/BANT-CLBI/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO E A EMPRESA THAYRINE SILVA FERREIRA.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO - CLBI**, com sede Rodovia RN 063 - Km 11, na cidade de Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0098-33, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO PEREIRA HAAG Cel Av, Diretor do CLBI, nomeado pela Portaria nº 1.417/GC1, de 20/SET/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 2, de 21/SET/2023, no BCA nº 175, de 22/SET/2023, e no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 23, de 01/FEV/2024, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 802.250.981-72, portador da Carteira de Identidade nº 218.196/CAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **THAYRINE SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.491.735/0001-20, sediada na Rua Vereador João Soares de Araújo, 233 – Areia Preta, CEP 59.014-110, em Natal-RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. THAYRINE SILVA FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 2290575, expedida pelo ITEP-RN, e CPF nº 058.413.414-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 67703.001938/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 087/BANT/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva (sob demanda), com fornecimento de peças (sob demanda), do Sistema de Climatização da Seção de Localização Adour (SLA) do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Thayrine Silva Ferreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3970-C71D-5BC2-1B86.

### 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO 'SPLITÃO', FABRICANTE TRANE OASIS, UNIDADE EVAPORADORA TDXS05000A000/TDXV053H0A000, UNIDADE CONDENSADORA TDXU0530AB00, CAPACIDADE 5 TR, 380V TRIFÁSICO, CONFORME ANEXO I.	SV	1	46.798,92
	2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO 'SPLITÃO', FABRICANTE TRANE OASIS, UNIDADE EVAPORADORA TDXS05000A000/TDXV053H0A000, UNIDADE CONDENSADORA TDXU0530AB00, CAPACIDADE 5 TR, 380V TRIFÁSICO, SOB DEMANDA, CONFORME ANEXO II.	SV	1	42.000,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO 'SPLITÃO', FABRICANTE TRANE OASIS, UNIDADE EVAPORADORA TDXS05000A000/TDXV053H0A000, UNIDADE CONDENSADORA TDXU0530AB00, CAPACIDADE 5 TR, 380V TRIFÁSICO, SOB DEMANDA, CONFORME ANEXO III.	SV	1	19.998,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>108.796,92</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/04/2024** e encerramento em **08/04/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.796,92 (Cento e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120015

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 229220

Este documento foi assinado digitalmente por Thayrine Silva Ferreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3970-C71D-5BC2-1B86.

Elemento de Despesa: 339039

PI: SSDT09PSD03

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

Este documento foi assinado digitalmente por Thayrine Silva Ferreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3970-C71D-5BC2-1B86.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CORRESPONDÊNCIA**

**16.1.** Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

### **CONTRATANTE**

COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE NATAL  
Rua do Especialista, s/n.º – Emaús  
Parnamirim - RN - CEP: 59148-900  
Telefone: (84) 3644-7520

### **CONTRATADA**

THAYRINE SILVA FERREIRA  
Rua Vereador João Soares de Araújo, 233 – Areia Preta  
CEP 59014-110 – Natal-RN  
E-mail: tsfinstalacoesternicas@yahoo.com.br  
Telefone: (84) 98186-8089 / 988170241

**16.2.** As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.

**16.3.** As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: [contratos.bant@fab.mil.br](mailto:contratos.bant@fab.mil.br). Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Rio Grande do Norte, em Natal - Justiça Federal.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PELA CONTRATANTE:**

**CHRISTIANO PEREIRA HAAG** Cel Av  
Ordenador de Despesas do CLBI  
CPF.: 802.250.981-72

**PELA CONTRATADA:**

**THAYRINE SILVA FERREIRA**  
Representante da CONTRATADA  
CPF.: 058.413.414-21

**TESTEMUNHAS:**

**JOSÉ ALFREDO REZENDE SILVA** Ten Cel  
Int  
Agente de Controle Interno do CLBI  
CPF: 078.124.147-28

**ALYSSON RÉGIS DE FREITAS BARROS**  
1º Ten QOCon MEC  
Fiscal do Contrato  
CPF.: 032.622.694-09

Este documento foi assinado digitalmente por Thayrine Silva Ferreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3970-C71D-5BC2-1B86.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3970-C71D-5BC2-1B86> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3970-C71D-5BC2-1B86



### Hash do Documento

FB64E104F9EB6F58A7AB0098E9AA366F19762D0E3E71F38028B2ECE324F0BD64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2024 é(são) :

- Thayrine Silva Ferreira (Signatário) - 058.413.414-21 em  
01/04/2024 16:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 003/BANT-CLBI/2024 - Manut Central de ar Adour
Data/Hora de Criação:	02/04/2024 13:39:14
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	57e42ec0e7e388a698aea7c0c18fb94a
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALYSSON RÉGIS DE FREITAS BARROS no dia 02/04/2024 às 11:12:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ALFREDO REZENDE SILVA no dia 03/04/2024 às 08:37:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CHRISTIANO PEREIRA HAAG no dia 05/04/2024 às 12:30:35 no horário oficial de Brasília.